

**PROGRAMA ENSINO INTEGRAL**  
**EDITAL DO 2º CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2021**

A Diretoria de Ensino - Região Mogi Mirim torna pública a abertura de inscrições e a realização do credenciamento emergencial para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes após Processo de Credenciamento Inicial. O presente credenciamento emergencial destina-se aos **Professores de todas as disciplinas dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio e Professor da Sala /Ambiente de Leitura.**

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021 está prevista no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020 e Resolução SE nº 04, de 03/01/2020, e ocorrerá no **período de 08/03/2021 a 24/03/2021** considerando todas as fases do certame.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino - Região Mogi Mirim, no endereço eletrônico [demogimirim.educacao.sp.gov.br](http://demogimirim.educacao.sp.gov.br) onde constará a quantidade de vagas disponíveis e suas respectivas unidades escolares.

3 - Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 - A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI.

5 - Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham:

- a) sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) estejam atuando em uma das Escolas do Programa Ensino Integral, uma vez que a mudança só é permitida no credenciamento inicial / 1ª alocação;
- d) já esteja classificado no Credenciamento Inicial ou o 1º Credenciamento Emergencial.

**II - DOS REQUISITOS**

1 - Para participar do processo de credenciamento, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade e os contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, deverão atender os seguintes requisitos:

a) estar inscrito no Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas da Secretaria de Estado da Educação para o ano letivo de 2021;

b) escolaridade (habilitação):

b.2) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o **docente** deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte, Educação Física, Matemática, Biologia, Ciências Físicas e Biológicas, Química, Física, História, Geografia, Sociologia e Filosofia);

b.3) Para atuação em Sala/Ambiente de Leitura, o docente (readaptado, titular de cargo na situação de adido e ocupante de função-atividade que se encontre cumprindo horas de permanência) deverá ser portador de diploma de licenciatura plena.

c) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

2 – O docente readaptado somente poderá atuar na Sala/Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI.

### III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1 – A Inscrição ocorrerá no período de 08/03/2021 a 12/03/2021 até às 23h59, via formulário online disponibilizado no link: <https://forms.gle/ia4eE6W1yPZUfLbn6> para candidatos a docentes dos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, a ser encaminhado apenas uma única vez.

2.2 - A Inscrição ocorrerá no período de 08/03/2021 a 12/03/2021 até às 23h59, via formulário online disponibilizado no link: <https://forms.gle/C4ad7MxVkwimE9Uw9> para candidatos a docentes da Sala de Leitura, a ser encaminhado apenas uma única vez.

3 – O integrante do Quadro do Magistério não será credenciado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar uma das opções abaixo, no momento da inscrição:

5.1. Concluiu o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” (1ª ou 2ª edição) ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE);

5.2. Não realizou o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” e responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata o item 5.1 deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para a função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. Em caso de não preenchimento da referida Atividade o candidato estará automaticamente eliminado.

#### **IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO**

1 - No período de 15/03/2021 e 16/03/2021, a Diretoria de Ensino analisará as informações preenchidas pelos candidatos na etapa de inscrição, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

3 – A classificação dos inscritos se dará na seguinte conformidade:

3.1 - Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na “Mesma Diretoria de Ensino”;

3.2 - Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “Outra Diretoria de Ensino”.

4 - Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

##### **4.1 - Para Docentes:**

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

c) maior idade entre os credenciados;

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

5 - A Atividade de Sala de Aula, para docentes serão avaliadas pela Diretoria de Ensino, no período de 15/03/2021 e 16/03/2021, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 – A Diretoria de Ensino – Região Mogi Mirim disponibilizará o resultado e Classificação do credenciamento no dia 17/03/2021, no site [demogimirim.educacao.sp.gov.br](http://demogimirim.educacao.sp.gov.br).

#### **V – DO RECURSO**

1 - O candidato poderá interpor recurso ao Dirigente Regional de Ensino, a partir da divulgação da Classificação, no período de 18/03/2021 e 19/03/2021, mediante requerimento a ser encaminhado para o e mail: [demgm@educacao.sp.gov.br](mailto:demgm@educacao.sp.gov.br).

1.1 – Junto com o requerimento, deverá estar anexado documentos que comprovem o requerido, por exemplo: Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de Licenciatura, Históricos Escolares dos referidos cursos, Certificados do Curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral” ou ainda outra possibilidade, prints de telas.

2 – A Diretoria de Ensino analisará os recursos no período de 22/03/2021 e 23/03/2021 e disponibilizará no site demogimirim.educacao.sp.gov.br, a Classificação Final Pós- Recurso, em 24/03/2021.

## **VI – DA ALOCAÇÃO**

1 - A chamada para alocação será realizada mediante publicação no site da Diretoria de Ensino – Região Mogi Mirim, no endereço eletrônico demogimirim.educacao.sp.gov.br, indicando o dia, horário e local da sessão e as vagas disponíveis.

## **VII – CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO**

1 – Serão atribuídas todas as vagas seguindo a ordem de classificação nas respectivas faixas e categorias conforme publicação da classificação final do credenciamento inicial, 1º E 2º credenciamento emergencial.

1.1 – A alocação ocorrerá na seguinte ordem:

1.1.1 Faixa II – Docentes Efetivos/DE – Credenciamento Inicial;

1.1.2 Faixa II – Docentes Efetivos/DE – 1º Credenciamento Emergencial;

1.1.3 Faixa II – Docentes Efetivos/DE – 2º Credenciamento Emergencial;

1.1.4 Faixa III – Docentes Efetivos/outras DEs – Credenciamento Inicial;

1.1.5 Faixa III – Docentes Efetivos/outras DEs – 1º Credenciamento Emergencial;

1.1.6 Faixa III – Docentes Efetivos/outras DEs – 2º Credenciamento Emergencial;

1.1.7 Faixa II – Docentes Categoria “F”/DE – Credenciamento Inicial;

1.1.8 Faixa II – Docentes Categoria “F”/DE – 1º Credenciamento Emergencial;

1.1.9 Faixa II – Docentes Categoria “F”/DE – 2º Credenciamento Emergencial;

1.1.10 Faixa III – Docentes Categoria “F”/outras DEs – Credenciamento Inicial;

1.1.11 Faixa III – Docentes Categoria “F”/outras DEs – 1º Credenciamento Emergencial;

1.1.12 Faixa III – Docentes Categoria “F”/outras Des – 2º Credenciamento Emergencial;

1.1.13 Faixa II – Docentes Categoria “O”/DE – Credenciamento Inicial;

1.1.14 Faixa II – Docentes Categoria “O”/DE – 1º Credenciamento Emergencial;

1.1.15 Faixa II – Docentes Categoria “O”/DE – 2º Credenciamento Emergencial;

1.1.15 Faixa III – Docentes Categoria “O”/outras DEs – 1º Credenciamento Emergencial;

e 1.1.16 Faixa III – Docentes Categoria “O”/outras DEs – 2º Credenciamento Emergencial.

## **VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela Diretoria de Ensino, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Mogi Mirim, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.